

EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0717/2025 Número para localização no Comprasgov: 90717/2025 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 05/06/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 23/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, CC, e CEAPAC** - Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 399.624,78 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

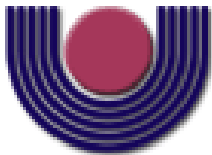
4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 13/06/2025), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

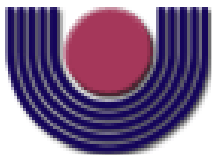
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

5.2.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando

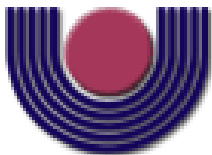
5.2.2. A exigência de que os imitancímetros e audiômetros sejam da mesma marca reforça a necessidade de aquisição conjunta e indivisível, pois a padronização tecnológica é fundamental para garantir compatibilidade operacional, facilitar manutenção, suporte técnico, calibração e treinamento das equipes.

5.2.3. Em razão da indivisibilidade técnica e funcional dos equipamentos, da necessidade de padronização da mesma marca para garantir eficiência e qualidade, e dos riscos operacionais decorrentes da fragmentação, os itens do processo não são passíveis de divisão para atendimento à cota de até 25% para ME/EPP, devendo a licitação ser conduzida em sua integralidade, observando-se, contudo, os direitos previstos para ME/EPP na legislação vigente

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Local de entrega da amostra: não se aplica



7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: não se aplica

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Dos documentos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de procuração

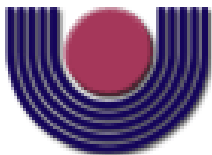
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço

Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Anexo XIX – Minuta de contrato



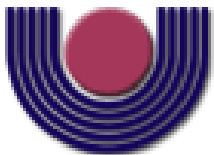
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



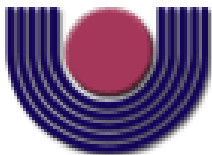
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo contante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**



4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

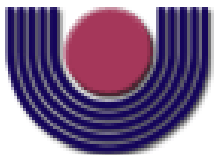
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de



pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

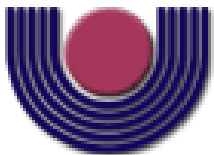
6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



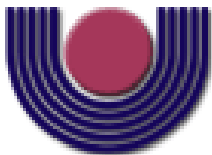
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

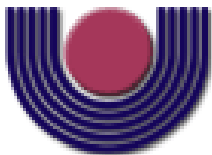
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o **cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo** e não somente o simplificado. Será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a estar com o cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

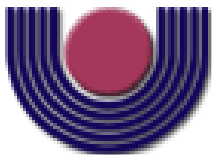
11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.8. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.8.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.



Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.8.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.8.4. O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

12.2. As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

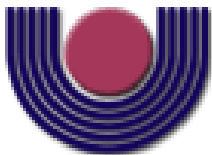
13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

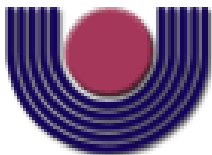
14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

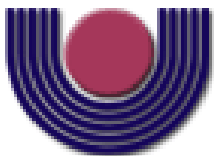
15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 3 de junho de 2025.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

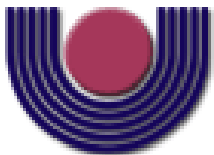
1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, CC, e CEAPAC, conforme solicitação de compras nº 112123 e especificações da planilha abaixo:

Lote	Item	Cod. Tasy	Material	Qtde	VI Máximo Edital (unid)	VI total edital	A/C/B
01	01	78556	Imitanciometro	02	40.351,93	80.703,86	C
	02	78557	Audiômetro	02	38.660,46	77.320,92	C
	03	77909	Equipamento Bioimpedanciômetro profissional	01	241.600,00	241.600,00	C

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio
Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348
www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br
Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



Lote 01- Item 01:

Imitanciômetro, para testes de triagem e de diagnóstico.

É necessário um equipamento que permita realizar, entre outros, os seguintes testes: Timpanometria, Teste de Reflexo Estapédio, Reflexos Ipsi e Contra-Lateral, Testes Tubários e Audiometria Via Aérea.

E que inclua tons de prova de alta frequência para otimizar os testes em crianças. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS:**

* Timpanometria automática * Faixa de pressão de -600 a 300 da Pa * Complacência de 0.1 a 6.0ml + 0.1 a 8.0 ml * 12 reflexos por orelha (6 Ipsi + 6 Contra) * Reflexo Ipsi: 500 a 4000 Hz – 110 dB HL * Reflexo Contra: 500 a 8000Hz – 120 dB HL * 2 protocolos independentes de reflexo automático * Tom de transdutor: 226 Hz • Teste de função da Tuba Eustaquiana ETF1 * Audiometria automática e manual * Faixa de frequência da audiometria: 125 a 8000 Hz • Conexão com PC -Fonte de alimentação bivolt automático (110 /220V) embutida. * Faz audiometria por via aérea (fones para realização da Via Aérea) **ACESSÓRIOS INCLUSOS NECESSÁRIOS:** • Sonda eletrônica com fone TDH-39 * Jogo de olivas, 100 unidades de diferentes tamanhos * Espumas para o arco do fone contra-lateral, 5 pacote com 10 unidades cada pacote * 3 Kit de limpeza do bico da sonda * Suporte de transdutor para pescoço e presilha para roupa - 02 (dois) jogos de espelhos; * Manual de operação e utilização • Cabo de força * CAT 50 – cavidades * Software para Banco de dados.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR aproximado: 426022

Código GMS: 6515.83692

Lote 01- Item 02:

Audiômetro

Audiômetro para diagnóstico, que realize audiometria tonal (via aérea e via óssea) e audiometria vocal.

São necessários recursos para armazenamento de dados dos pacientes e avaliação de altas frequências, com imagens nítidas na tela do próprio aparelho para a observação do audiograma. Características necessárias: • Audiometria de tom puro via aérea e via óssea • Audiometria de fala • SISI – Índice de sensibilidade a pequenos incrementos. • Teste Stenger. • Hughson-Westlake. • Teste Weber. • Teste ABLB (Balanço de volume binaural alternativo). • Audiometria de campo livre. • Audiometria de alta frequência até 20 kHz. Características necessárias em relação à audiometria tonal: • Condução aérea • Condução óssea • Cálculo da Média de tom puro (PTA) • Defina símbolos especiais de audiometria. • Alterne facilmente para passos de 1,2 ou 5 dB. • Visualização das informações de mascaramento. (VRA) Audiometria de fala • Modo de elemento gráfico ou de tabela. • Voz ao vivo, CD/MP3, materiais de fala integrados • Limiar de reconhecimento de fala (SRT). • Nível máximo de conforto (MCL). • Limiar de desconforto (UCL). • Fala binaural. • Avaliações de fala em ruído.

-Acessórios: 02 (dois) jogos de espelhos

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR: 617668

Código GMS: 6517.91569

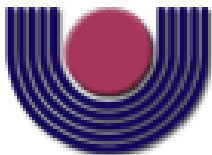
- Item 03:

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



Equipamento Bioimpedanciômetro profissional

Método de medição direta segmentar multi-frequencial simultânea.

Sistema de eletrodos tetrapolar com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.

A utilização dos eletrodos táteis garante a repetibilidade dos resultados dos exames e economia com a utilização de eletrodos táteis.

Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda), utilizando as frequências de 1KHz, 5 KHz, 50KHz, 250KHz, 500KHz, 1000KHz, 2000KHz e 3000KHz.

Método de cálculo da massa livre de gordura sem utilização de estimativas empíricas.

Balança digital incorporada.

Faixa de idade de 3 a 99 anos.

Capacidade de armazenamento para 100 mil exames.

Faixa de peso de 10 a 300 Kg.

Intensidade da corrente aplicada 70µA a 1KHz, 300µA nas demais frequências

Saída para impressora.

Exportação de dados para Excel.

Exportação automática dos resultados para o computador em formato de imagem.

Exportação automática dos resultados para o computador em formato .CSV.

Exportação de dados para prontuário eletrônico.

Envio dos resultados para o e-mail.

Comunicação com o computador sem fio, Wi-Fi, Bluetooth, RS232, USB, LAN.

Integração para servidor WEB, de dados e folha de resultados.

Integração com diversos servidores.

Software de gerenciamento de dados

Identificação biométrica do paciente.

Interface com o usuário via Teclado e tela Touch.

Mostrador LCD mínimo 10 polegadas colorido.

Geração de relatório impresso em formato A4 com os seguintes dados:

Peso.

Água Corporal Total.

Água Intra-Celular.

Água Extra-Celular.

Proteína corporal.

Minerais totais e estimativa do conteúdo mineral ósseo.

Massa de músculos esqueléticos.

Massa livre de gordura.

Índice de Massa Corporal (IMC).

Massa Celular Corporal.

Massa de gordura em Kg.

Índice de Gordura Corporal.

Percentual de gordura corporal.

Análise Vetorial (BIVA)

Informação direta da relação Cintura/Quadril sem medição manual.

Informação da circunferência da cintura sem medição manual.

Massa magra de cada membro e do tronco de forma segmentada.

Massa gorda de cada membro e do tronco de forma segmentada.

Indicação do peso ideal (recomendação do que deve ganhar ou perder conforme a composição corporal):

Controle do peso,

Controle de gordura

Controle de músculos.

Valores de Impedância e valores de reatância capacitiva de cada um dos 5 segmentos corporais (braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda)

Área de Gordura Visceral.

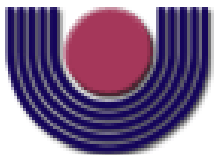
Ângulo de Fase corporal total.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



Ângulo de fase por segmento (braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda).
Taxa de Água Extracelular corporal total e por segmento corporal.

Taxa de Metabolismo basal.

Histórico da composição corporal.

Histórico dos exames dos pacientes na folha de resultados e no software.

Folha de resultado de água corporal informando:

Água intracelular,

Água extracelular,

Taxa da água extracelular.

Esses parâmetros são informados do corpo total e por segmentos (braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda).

Folha de resultado pediátrica com o gráfico da curva de crescimento da OMS, a partir dos 3 anos ou 10 Kg.

Folha de avaliação do tipo corporal.

Folha de resultados para pesquisa.

Folha de comparação de resultados.

Folha de avaliação por idade.

Acompanhar impressora laser 110V.

Todos os parâmetros dos resultados das análises podem ser exportados para:

Folha de papel A4,

Planilha de Excel;

Utilização em rede;

Transferidos por e-mail.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
 - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
 - Código Br aproximado: 305065
- GMS 6515 - 68383

1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

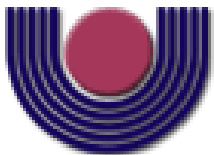
1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é referência, porta aberta para emergências/urgências para toda a macrorregião. O HUOP tem em média 330 leitos, destes 85 são leitos de UTI e 245 são leitos de enfermaria, e os serviços hospitalares prestados pelo HUOP atingem uma gama extensa de ações assistenciais na área da saúde.

HUOP é a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, urologia, cirurgia vascular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência.

O Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais (CEAPAC) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná é um centro de alta complexidade que atende pacientes com anomalias craniofaciais de toda a macrorregião oeste do Paraná, dentre ela a fissura labiopalatal. Neste centro já foram realizados desde 2013, 87.000 procedimentos ambulatoriais, em aproximadamente 1750 pacientes ao longo dos 10 anos em operação.

O atendimento no CEAPAC se dá na área ambulatorial e cirúrgicas das especialidades de Odontologia (Odontopediatria, Ortodontia, Clínica Geral, Cirurgia Bucomaxilo Facial, endodontia), Fonoaudiologia, Medicina (Pediatria, Otorrinolaringologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica), Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social, Enfermagem.

A expectativa de crescimento da demanda e dos atendimentos faz com que a equipe esteja constantemente mobilizada na potencialização das atividades tornando cada vez mais próximo o dia em que todos os pacientes portadores de Fissuras e/ou Anomalias Craniofaciais da macro-região Oeste do Paraná terão a integralidade da atenção e a resolutividade das suas necessidades supridas pelo CEAPAC/HUOP/UNIOESTE e assim concretizarão a ideia inicial de encurtar distâncias e facilitar vidas.

A aquisição de 02 imitanciômetros e 02 audiômetros para o CEAPAC é essencial para oferecer um diagnóstico preciso e um tratamento eficaz para pacientes com anomalias craniofaciais. Cada um desses equipamentos desempenha funções específicas que são cruciais para a avaliação da saúde auditiva e do sistema tímpano-ossicular.

Funções dos Equipamentos

Imitanciômetros

Os imitanciômetros são utilizados para realizar a **imitanciometria**, um exame que avalia a mobilidade do sistema tímpano-ossicular e a condição da orelha média. As principais funções incluem:

- **Avaliação da Impedância Acústica:** Medem como a orelha média responde a variações de pressão sonora, fornecendo dados sobre a mobilidade da membrana timpânica e a integridade das estruturas auditivas.
- **Deteção de Alterações:** Identificam problemas como otite média, disfunções na tuba auditiva e alterações na mobilidade da membrana timpânica.
- **Geração de Curvas Timpanométricas:** Produzem gráficos que representam as variações na complacência do sistema auditivo em diferentes pressões, permitindo diagnósticos mais precisos.
- **Realização de Testes Complementares:** Podem incluir testes como reflexos acústicos, que ajudam a avaliar a resposta do ouvido a estímulos sonoros.

Audiômetro

O audiômetro é um equipamento fundamental para a avaliação auditiva geral. Suas funções principais incluem:

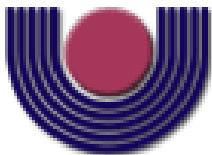
- **Teste de Audição:** Avalia a capacidade auditiva do paciente em diferentes frequências e intensidades sonoras, ajudando a identificar tipos e graus de perda auditiva.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



- **Audiometria por Via Aérea:** Realiza testes que medem como o som é transmitido através do ar até o ouvido interno, utilizando fones de ouvido.
- **Protocolos Personalizados:** Permite criar protocolos de teste adaptáveis às necessidades específicas de cada paciente, otimizando o tempo e os recursos durante as avaliações.
- **Integração com Software:** Pode ser conectado a sistemas de software para análise e armazenamento dos resultados, facilitando o acompanhamento do tratamento e evolução do paciente.

Esses equipamentos são essenciais para garantir um diagnóstico abrangente e preciso, contribuindo significativamente para o tratamento eficaz das anomalias craniofaciais no CEAPAC.

Funções Detalhadas

Imitanciômetro

- **Avaliação da Orelha Média:** Mede a mobilidade do tímpano e dos ossículos (martelo, bigorna e estribo) em resposta a variações de pressão.
- **Reflexo Acústico:** Testa a contração do músculo estapédio em resposta a sons altos, ajudando na detecção de anormalidades.
- **Timpanometria:** Produz curvas que indicam a saúde da orelha média, permitindo diagnósticos detalhados sobre problemas auditivos.

Audiômetro

- **Teste de Audição:** Realiza medições auditivas em diferentes frequências (geralmente de 125 Hz a 8000 Hz) para identificar níveis de perda auditiva.
- **Reconhecimento de Fala:** Avalia a capacidade do paciente de entender e discriminar palavras faladas.
- **Cabine Audiométrica:** Utiliza um ambiente controlado para minimizar ruídos externos durante os testes.

Essas diferenças ressaltam como cada equipamento é fundamental para uma avaliação completa da saúde auditiva, com o imitanciômetro focando na função da orelha média e o audiômetro na capacidade auditiva geral.

Considerando os memorandos nrs: 011 e 016- 2024-SOCB-HUOP, (e protocolo 861934) solicitação de aparelho de bioimpedância para o serviço de obesidade e cirurgia bariátrica do HUOP.

A aquisição do **Bioimpedanciômetro profissional** para o Hospital Universitário (HU), especialmente com o início das cirurgias bariátricas, é justificada por uma série de fatores que atendem às necessidades de avaliação e acompanhamento dos pacientes.

O bioimpedanciômetro possui uma faixa de peso que varia de **10 a 300 kg**, permitindo a avaliação de uma ampla gama de pacientes, incluindo crianças, adultos e idosos. Essa versatilidade é crucial em um hospital, onde a diversidade de pacientes é significativa.

Capacidade de Peso

- **Faixa de Peso de 300 Kg:** A escolha de um bioimpedanciômetro com capacidade para 300 kg é essencial, especialmente em um contexto de cirurgias bariátricas, onde os pacientes frequentemente apresentam pesos elevados. Equipamentos que suportam essa faixa garantem que todos os pacientes possam ser avaliados de maneira adequada e segura, evitando limitações que poderiam comprometer a precisão dos dados coletados.

Tecnologia de Comunicação

- **Comunicação Sem Fio (Wi-Fi e Bluetooth):** A funcionalidade de comunicação sem fio permite a integração do bioimpedanciômetro com sistemas eletrônicos de saúde e prontuários médicos. Isso facilita o registro e a análise dos dados dos pacientes, promovendo um fluxo de trabalho mais eficiente dentro do HU. A transmissão instantânea dos dados também minimiza erros manuais e melhora a gestão das informações clínicas.

Relevância para Cirurgias Bariátricas

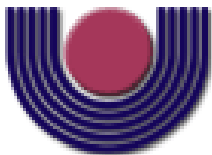
- O uso do bioimpedanciômetro é fundamental na avaliação da composição corporal dos pacientes que se submetem a cirurgias bariátricas. Esse equipamento fornece informações detalhadas sobre

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



a porcentagem de gordura, massa muscular e água corporal, dados cruciais para o planejamento pré-operatório e acompanhamento pós-operatório.

- A aquisição deste tipo de equipamento também atende às exigências normativas para hospitais que realizam procedimentos cirúrgicos, assegurando que as avaliações sejam feitas com instrumentos adequados e certificados.

1. Avanço na Avaliação da Composição Corporal

O bioimpedanciômetro é um equipamento avançado que permite a medição precisa da composição corporal, incluindo a análise de massa muscular, gordura corporal e água total. Isso é crucial para o manejo de diversas condições clínicas, como obesidade, desnutrição e doenças crônicas.

O equipamento realiza medições detalhadas da composição corporal, incluindo massa muscular, gordura corporal e água total. Esses dados são essenciais para o diagnóstico e monitoramento de condições como obesidade, desnutrição e doenças crônicas, permitindo intervenções mais eficazes

2. Método de Medição Direta e Segmentar

O equipamento utiliza um método de medição direta segmentar multi-frequencial simultânea, o que proporciona resultados mais confiáveis e detalhados. A capacidade de medir a impedância em diferentes segmentos corporais (braços, tronco e pernas) permite um diagnóstico mais preciso e individualizado dos pacientes.

3. Facilidade de Uso e Integração

Com uma interface amigável via teclado e tela touch, além da capacidade de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth), o bioimpedanciômetro se integra facilmente aos sistemas já existentes no HU. Isso facilita a exportação de dados para prontuários eletrônicos e relatórios, otimizando o fluxo de trabalho da equipe médica.

4. Capacidade de Armazenamento

O equipamento possui uma capacidade de armazenamento para até 100 mil exames, permitindo um acompanhamento contínuo e histórico da composição corporal dos pacientes. Isso é fundamental para monitorar a evolução do tratamento e realizar comparações ao longo do tempo.

5. Abrangência Etária

Com uma faixa etária de uso que varia de 3 a 99 anos, o bioimpedanciômetro atende a uma ampla gama de pacientes, desde pediátricos até idosos, tornando-o um recurso versátil no HU.

6. Melhoria na Qualidade do Atendimento

A utilização deste equipamento permitirá um diagnóstico mais preciso e um acompanhamento mais eficaz dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo HU. A análise detalhada da composição corporal pode levar a intervenções mais direcionadas e eficazes.

7. Suporte à Pesquisa

Além das aplicações clínicas, o bioimpedanciômetro pode ser utilizado em estudos acadêmicos e pesquisas realizadas no HU, contribuindo para o avanço do conhecimento na área da saúde.

8. Tecnologia Avançada

O método de medição direta segmentar multi-frequencial simultânea garante resultados precisos e confiáveis. A utilização de eletrodos tetrapolares com 8 pontos táteis assegura um avanço significativo na prática clínica, garantindo medições mais confiáveis e relevantes para o tratamento e acompanhamento dos pacientes.

A aquisição do Bioimpedanciômetro profissional representa um investimento significativo na melhoria do atendimento ao paciente no Hospital Universitário. Com suas funcionalidades avançadas, capacidade de integração e conformidade regulatória, este equipamento se alinha perfeitamente às necessidades atuais da instituição, promovendo diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes.

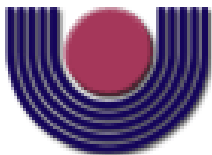
Os equipamentos em questão, serão adquiridos para uso em diversas alas/utis, uma vez que o HUOP não dispõe de equipamentos deste porte.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por por item e por lote de acordo com a justificativa abaixo.

Compra em Lote

A aquisição conjunta (em lote) dos imitanciômetros e audiômetros é justificada pelos seguintes motivos:

- **Complementaridade Técnica:** Os equipamentos são utilizados em conjunto para avaliação auditiva completa, sendo imprescindível que ambos estejam disponíveis simultaneamente para garantir a qualidade e a eficiência dos diagnósticos audiológicos.
- **Padronização e Uniformidade:** A compra em lote permite a padronização dos equipamentos, facilitando o treinamento dos profissionais, a manutenção técnica e a calibração, além de assegurar uniformidade nos procedimentos realizados.
- **Economia de Escala:** A aquisição em lote possibilita melhores condições comerciais, como descontos por volume, redução de custos logísticos e administrativos, e maior poder de negociação com fornecedores, promovendo a economicidade na contratação.
- **Otimização do Processo Licitatório:** Concentrar a compra em um único lote simplifica o processo licitatório, reduzindo o número de contratos e facilitando o gerenciamento dos equipamentos adquiridos.

Compra da Mesma Marca

A exigência de que os imitanciômetros e audiômetros sejam da mesma marca é justificada por:

- **Compatibilidade Técnica e Operacional:** Equipamentos da mesma marca garantem compatibilidade de software, acessórios e protocolos, facilitando a integração dos exames e a interoperabilidade dos resultados clínicos.
- **Facilidade de Manutenção e Suporte Técnico:** A padronização da marca simplifica a manutenção preventiva e corretiva, reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e assegura a disponibilidade de peças e assistência técnica especializada.
- **Uniformidade no Treinamento:** Profissionais capacitados em equipamentos padronizados apresentam maior eficiência e segurança na operação, reduzindo erros e melhorando a qualidade do atendimento.
- **Controle Patrimonial e Garantias:** Equipamentos da mesma marca facilitam o controle patrimonial, a gestão de garantias e contratos de manutenção, otimizando a administração dos bens públicos.

Conclusão: A compra em lote e da mesma marca dos imitanciômetros e audiômetros é medida técnica, operacional e economicamente justificada, assegurando a padronização, eficiência, qualidade dos serviços audiológicos e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

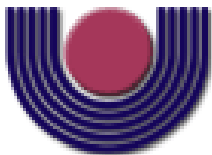
Os equipamentos são essenciais para atividades específicas no CEAPAC, como avaliações audiológicas, a justificativa inclui a necessidade técnica ou pedagógica de adquiri-los em conjunto para garantir a eficácia dos serviços oferecidos.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que

A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando

A exigência de que os imitanciômetros e audiômetros sejam da mesma marca reforça a necessidade de aquisição conjunta e indivisível, pois a padronização tecnológica é fundamental para garantir compatibilidade operacional, facilitar manutenção, suporte técnico, calibração e treinamento das equipes. Em razão da indivisibilidade técnica e funcional dos equipamentos, da necessidade de padronização da mesma marca para garantir eficiência e qualidade, e dos riscos operacionais decorrentes da fragmentação, os itens do processo não são passíveis de divisão para atendimento à cota de até 25% para ME/EPP, devendo a licitação ser conduzida em sua integralidade, observando-se, contudo, os direitos previstos para ME/EPP na legislação vigente.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotas.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

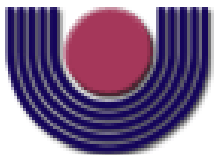
7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.3;
- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: registro de preço;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento será com entrega única.

O prazo de entrega dos bens é de prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

8.1. Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.

8.2. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de patrimônio- fone (45) 3321-5343, realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

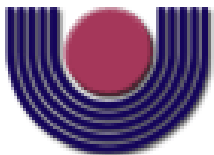
8.9. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



lei.

8.10. Das condições do fornecimento :

8.11. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no local a ser definido pela instituição.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

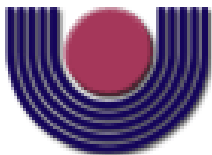
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.
- 9.1.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.9. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 9.1.10. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.13. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.14. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.15. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 9.1.18. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



- 9.1.19. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.20. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.21. **Capacitação:**

A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

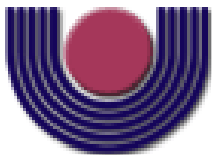
A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



9.1.21.1. A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada

9.1.22. **Garantia do produto/serviço:**

9.1.22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e todos os seus acessórios; contando a partir da instalação.

9.1.22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.22.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.

9.1.22.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.22.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.22.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

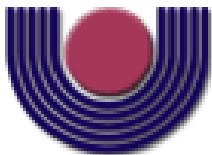
9.1.22.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.22.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.22.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.22.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.22.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



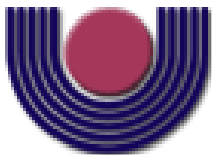
9.1.22.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.
- 10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:



10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

- Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

- Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

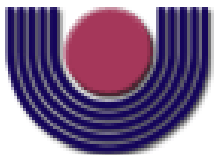
Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital.

Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. proposta com as especificações do edital;

10.7.2.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

- Conformidade com as normas regulamentadoras

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

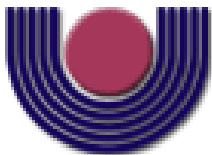
11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência Escolher um item. será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

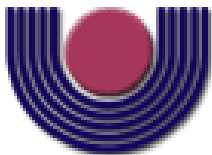
16.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico



16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

- 17.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.
- 17.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original/manual técnico sempre que julgar necessário.
- 17.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Edson, responsável pelo(a) setor de patrimônio pelo telefone 45-3321-5348 das 8h às 12h e das 13h às 16h.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Edson Marcos Goncalves- CPF: 02011601967-email: edson.goncalves@unioeste.br- telefone: 45 3321-5348.
- 18.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá Luiz Carlos Schimitez-CPF: 70290253934-email: luiz.schimitez@unioeste.br- telefone: 45 3321-5396.
- 18.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

- 20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 3 de junho de 2025.

Edson Marcos Goncalves
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	()
Preços obtidos no BPS – base SIASG	()
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
 Mediana ()
 Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Patrimônio, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 177, mov. 58). A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, levando em consideração o resultado do valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços em anexo (fls. 178 e 179, mov. 59).
- 3) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 4) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Pesquisa de Preço n.º 12217 e 12218 (fls. 184 e 185, mov. 63 e 64) e IRP 397 (fls. 186 a 187, mov. 65).
- 5) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3701.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência de (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	- Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes - Morosidade das tramitações do processo - Tramitações incorretas do processo	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	3	3	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade tramitações	Setor de patrimônio	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de patrimônio
2. Impugnação de Edital ou questionamentos	- Descritivo técnico ou exigências do Edital	Morosidade na conclusão do processo	4	3	Alto	Submeter a minuta do Termo de Referência às áreas técnicas para revisão	Setor de patrimônio	Providenciar as respostas aos questionamentos/impugnações o mais breve possível. Ou, acionar as partes	Setor de patrimônio
3. Licitação Deserta	- Falta de interesse de fornecedores locais	Morosidade na conclusão do processo	1	3	Baixo	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores	Setor de patrimônio	envolvidas para que o façam 1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embaçamento em licitação deserta	Setor de licitações
4. Licitação Fracassada	- Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	1	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores e Setor de Compras; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de patrimônio Setor de compras	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embaçamento em licitação fracassada (se couber), ou providenciar a instrução de novo processo licitatório	Setor de licitações Setor de patrimônio e licitações
5. Registro de recursos administrativos	- Participantes da licitação não concordam com o resultado	Morosidade na conclusão do processo	3	3	Médio	Elaborar pareceres robustos de aprovação das propostas vencedoras e análise dos documentos de habilitação; e de forma transparente	Setor de patrimônio e licitações	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Setor de patrimônio e licitações

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para qualificação do proponente:

- Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em

07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico:

http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

6.2. - Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

6.4. Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

6.5. Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

6.6. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

6.7. Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital.

6.8. Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

6.9. Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

6.10.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. não se aplica

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 3 de junho de 2025.

OUTORGANTE

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 3 de junho de 2025.

Representante Legal

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0717/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1086/2024, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: Nome da empresa, CNPJ da empresa

homologo no valor de R\$ valor (valor por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item/Marca/fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	Cód. Do item. – descrição do item			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

- I - À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da União
- II - As unidades da União que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- III - A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.
- IV - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- V - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- VI - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- VII - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 0000/0000 é realizado pelo Pregoeiro(a) _____, designado(a) na Resolução n.º 0000/0000, publicada no DIOE Executivo edição n.º 0000, de 00 de 00 de 0000.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE

Pregoeiro(a) - UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo I à Ata de Registro de Preço

Obrigações da contratada:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Capacitação:

A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

Garantia do produto/serviço:

O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e todos os seus acessórios; contando a partir da instalação.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações da contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo II à Ata de Registro de Preço

Declaração de Nepotismo

Empresa:
Responsável pelas informações:
Telefone de contato:

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que **as respostas referem-se a todos os sócios da empresa**, e, em atendimento ao disposto no art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

--	--	--	--	--

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que os sócios da empresa não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Assinatura)
Decreto

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE GARANTIA N° /2024 – HUOP

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º , com sede na , neste ato representado por , a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do () do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. <<descrição>>, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xxx e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O Contrato será executado sob o regime de execução indireta.
- 3.2. Após a assinatura do Contrato, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra.
- 3.3. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos pelo HUOP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/unidade:

Programa de trabalho:

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Elemento despesa:

Fonte:

6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx).
- 6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 7.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.
- 7.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.
- 7.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>
- 7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.
- 7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O fornecimento será com entrega única.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Patrimônio - fone (45) 3321-5343, realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.13. Das condições do fornecimento :

8.14. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no local a ser definido pela instituição.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria xxxx.

9.3. Gestor: Edson Marcos Goncalves, CPF: 020.116.019-67 , setor: Patrimônio, e-mail: huop.patrimonio@unioeste.br; telefone 3321-5348;

9.4. Fiscal: Luiz Carlos Schimitez, CPF: 702.902.539-34 setor: Engenharia Clinica-HUOP, e-mail: luiz.schimitez@unioeste.br; telefone 3321-5396.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.9. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.12.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.12.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.12.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.14. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

10.2.15. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

10.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.17. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.2.18. Capacitação:

10.2.18.1. A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

10.2.18.2. A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

10.2.18.3. A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

10.3. São obrigações do Contratante:

- 10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornece-dor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.7. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previstono art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. O prazo de garantia dos bens está informado na descrição dos equipamentos, constantes no item Anexo I, para os equipamentos e todos os seus acessórios, a partir da instalação.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no Anexo I, para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SUSTENTABILIDADE

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

14.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

14.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

14.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-Bdo Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2024.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
- Contratada
Testemunhas:

ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Item	Código	Material	Un. Med	Qtde	VI. Unit	VI total

Pregão eletrônico 0717/2025-equipamentos médico

Documento: **Edital_PE_0717_2025_materiaismedico.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 03/06/2025 15:32 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **22.722.889-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 03/06/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2295d44363426ed20552a7a974f7cfb5.